



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – MESTRADO  
PROFISSIONAL EDITAL No. 02/2023

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2024

O Coordenador/a do Programa de Pós-Graduação em Educação - Modalidade Profissional no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece o Edital N° 02/2023, de retificação do Edital N° 01/2023, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Onde se lê:

### 1. DO NÚMERO DE VAGAS

- 1.1. Serão disponibilizadas 42 (quarenta e duas) vagas, sendo 10 (dez) destinadas a profissionais atuantes no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 02 (duas) vagas destinadas para profissionais no público de interesse, egressos das instituições de atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes, com reversão caso não preenchidas; 15 (quinze) destinadas a servidores da Universidade de Brasília, de acordo com o Decreto nº 9.991 de 28/9/2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública (PNDP); 05 (cinco) destinadas à Polícia Penal, e 12 (doze) destinadas à ampla concorrência entre candidatos interessados em ingressar no PPGE-MP.

#### 2.4 Distribuição das vagas

SGDCA			Servidores UnB		Polícia Penal		Universal				Vagas Adicionais	
Ampla	Egresso	Negros/as	Ampla	Negros/as	Ampla	Negros/as	Ampla	Negros	Pcd*	Transexuais ou travestis	Indígena	Quilombola
10	2	2	15	3	5	1	12	3	3	1	1	1

\* Pcd: Pessoa com deficiência

### 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

#### 4.2 Poderão inscrever-se ao processo seletivo:

- a) Portadores/as de diploma de Graduação em cursos reconhecidos pelo MEC. Candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que conclua seu curso de graduação até o primeiro dia do período letivo de ingresso no mestrado, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 4.5 e 4.6 deste edital.
- b) Participantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), consolidado a partir da Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) de 2006 e estruturado em três grandes eixos estratégicos de atuação para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente: **Defesa, Promoção e Controle.**

**Público de interesse:** Conselhos tutelares e de direito, profissionais que atuam em organizações da sociedade civil em que no seu ato de formação estabeleça ações voltadas para a promoção,

proteção, defesa de direitos da criança e do adolescente e o enfrentamento de violações de direito, atores da rede que executam as políticas públicas de educação, segurança, saúde e assistência social, os profissionais que atuam no sistema socioeducativo, SUAS na área da infância e adolescência, instituições de acolhimento, os professores da rede pública e privada de ensino, profissionais de saúde que atuam no atendimento direto de crianças e adolescentes, servidores públicos das instâncias federal, estadual e municipal que atuam nos órgãos de formulação estratégica e operacional de políticas públicas para a infância e adolescência.

Para a **comprovação da atuação** no SGDCA, os/as candidatos/as interessados/as deverão apresentar à Comissão de Seleção, documento emitido por órgão ou instituição, que declare estar regularmente constituída e que compõe o SGDCA, e que o candidato se encontra vinculado e em exercício direto, efetivo e atual com a promoção, defesa ou controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Os/As candidatos/as interessados/as deverão ser portadores/as de diploma de Graduação em cursos reconhecidos pelo MEC ou graduandos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que conclua seu curso de graduação até o primeiro dia do período letivo de ingresso no mestrado, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 4.5 e 4.6 deste edital.

- c) Participantes da Polícia Penal, com Declaração de Vínculo Funcional, assinada pelo Diretor da Academia da Polícia Penal do DF, junto com o termo de compromisso e ressarcimento ao erário assinado.
- d) Servidores da Universidade de Brasília com vínculo funcional e termo assinado pela Chefia imediata

## ANEXO 12

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula/ SIAPE \_\_\_\_\_, servidor/a do/a (nome do órgão de exercício) \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (nome da coordenação ou coordenação-geral), ocupante do cargo \_\_\_\_\_ (se aplicável), declaro ciência e concordância em relação às condições de participação no Mestrado Profissional em Educação – Modalidade Profissional, que será realizado pela Universidade de Brasília (UnB) no período de 24 meses, considerando aulas presenciais, participação em grupos de pesquisa e eventos científicos, elaboração do trabalho de conclusão de curso. Comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

I. Para participante do SGDCA, ressarcir à SNDCA, o valor integral do curso, acordado com as instituições financiadoras, conforme cronograma de pagamento determinado pelo órgão competente da SNDCA, nos casos de cancelamento de matrícula (desistência) por minha iniciativa ou desligamento do curso.

Brasília \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Anexo 13**  
**NÚMERO DE VAGAS POR ÁREA DE**  
**CONCENTRAÇÃO**

Área de Concentração	Ações Afirmativas	Indígenas e Quilombola	SGDCA, UnB, PP, Ampla Concorrência	Total e vagas por área de concentração
Políticas públicas e gestão da educação	03	01	13	14
Desenvolvimento profissional e educação	10	01	29	30
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>02</b>	<b>42</b>	<b>42+ 02</b>

Distribuição das 42 vagas totais + 02 vagas	<p><b>42 vagas finais + 2 (duas) vagas</b> dedicadas, assim distribuídas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 13 vagas para ações afirmativas (população negra, pessoas com deficiência, pessoas transexuais ou travestis)</li> <li>• 9 vagas para população negra – ações afirmativas</li> <li>• 03 vagas para pessoas deficientes outras, surdas e surdocegas - ações afirmativas</li> <li>• 01 vaga para pessoas transexuais ou travestis</li> <li>• 10 vagas SGDCA</li> <li>• 15 vagas UnB</li> <li>• 05 vagas Polícia Penal</li> <li>• 12 vagas para ampla concorrência</li> <li>• 02 vagas para comunidade indígena e quilombolas</li> </ul>
---	---

Leia-se:

### 1. DO NÚMERO DE VAGAS

- 1.1. Serão disponibilizadas 42 (quarenta e duas) vagas, sendo 10 (dez) destinadas a profissionais atuantes no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 02 (duas) vagas destinadas para profissionais no público de interesse, egressos das instituições de atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes, com reversão caso não preenchidas; 15 (quinze) destinadas a servidores da Universidade de Brasília, de acordo com o Decreto nº 9.991 de 28/9/2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública (PNDP); 05 (cinco) destinadas à Polícia Penal, 1 vaga a servidores do FNDE (um) e 11 (onze) destinadas à ampla concorrência entre candidatos interessados em ingressar no PPGE-MP.

#### 2.4 Distribuição das vagas

SGCDA			Servidores UnB		Polícia Penal		FNDE	Universal				Adic.	
Ampla	Egresso	Negro/a	Ampla	Negro/a	Ampla	Negro/a	Ampla	Ampla	Negro/a	Pcd	Trans	Ind.	Qui.
10	2	2	15	3	5	1	1	11	3	3	1	1	1

Pcd: Pessoa com deficiência

Trans: Transexuais ou travestis

Adic: Vagas adicionais

Ind: Indígenas

Qui: Quilombolas

## 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

### 4.2 Poderão inscrever-se ao processo seletivo:

4

- a) Portadores/as de diploma de Graduação em cursos reconhecidos pelo MEC. Candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que conclua seu curso de graduação até o primeiro dia do período letivo de ingresso no mestrado, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 4.5 e 4.6 deste edital.
- b) Participantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), consolidado a partir da Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) de 2006 e estruturado em três grandes eixos estratégicos de atuação para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente: **Defesa, Promoção e Controle.**

**Público de interesse:** Conselhos tutelares e de direito, profissionais que atuam em organizações da sociedade civil em que no seu ato de formação estabeleça ações voltadas para a promoção, proteção, defesa de direitos da criança e do adolescente e o enfrentamento de violações de direito, atores da rede que executam as políticas públicas de educação, segurança, saúde e assistência social, os profissionais que atuam no sistema socioeducativo, SUAS na área da infância e adolescência, instituições de acolhimento, os professores da rede pública e privada de ensino, profissionais de saúde que atuam no atendimento direto de crianças e adolescentes, servidores públicos das instâncias federal, estadual e municipal que atuam nos órgãos de formulação estratégica e operacional de políticas públicas para a infância e adolescência.

Para a **comprovação da atuação** no SGDCA, os/as candidatos/as interessados/as deverão apresentar à Comissão de Seleção, documento emitido por órgão ou instituição, que declare estar regularmente constituída e que compõe o SGDCA, e que o candidato se encontra vinculado em exercício direto, efetivo e atual com a promoção, defesa ou controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Os/As candidatos/as interessados/as deverão ser portadores/as de diploma de Graduação em cursos reconhecidos pelo MEC ou graduandos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que conclua seu curso de graduação até o primeiro dia do período letivo de ingresso no mestrado, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 4.5 e 4.6 deste edital.

- c) Servidores efetivos e em exercício no FNDE, que declarem não possuir titulação em qualquer curso de pós-graduação stricto sensu e portadores/as de diploma de Graduação em cursos reconhecidos pelo MEC. Servidores efetivos e em exercício no FNDE, graduandos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que conclua seu curso de graduação até o primeiro dia do período letivo de ingresso no mestrado, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 4.5 e 4.6 deste edital.
- d) Participantes da Polícia Penal, com Declaração de Vínculo Funcional, assinada pelo Diretor da Academia da Polícia Penal do DF, junto com o termo de compromisso e ressarcimento ao erário assinado.
- e) Servidores da Universidade de Brasília com vínculo funcional e termo assinado pela Chefia imediata

## ANEXO 12

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula/ SIAPE \_\_\_\_\_, servidor/a do/a (nome do órgão de exercício) \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (nome da coordenação ou coordenação-geral), ocupante do cargo \_\_\_\_\_ (se aplicável), declaro ciência e concordância em relação às condições de participação no Mestrado Profissional em Educação – Modalidade Profissional, que será realizado pela Universidade de Brasília (UnB) no período de 24 meses, considerando aulas presenciais, participação em grupos de pesquisa e eventos científicos, elaboração do trabalho de conclusão de curso. Comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

I. Para participante do SGDCA, ressarcir à SNDCA, o valor integral do curso, acordado com as instituições financiadoras, conforme cronograma de pagamento determinado pelo órgão competente da SNDCA, nos casos de cancelamento de matrícula (desistência) por minha iniciativa ou desligamento do curso.

II. Para servidor do FNDE permanecer como servidor/a em exercício na administração pública federal pelo mesmo período de duração do curso após a sua conclusão;

II.1 dar ciência por escrito à Coordenação de Gestão de Competências (COGEC) do FNDE, de toda e qualquer alteração de órgão de exercício durante o período previsto no item I acima, permitindo o acompanhamento de minhas atividades;

II.2 em caso de descumprimento do item I acima, ressarcir ao FNDE o valor do curso;

II.3 Ressarcir ao FNDE (servidores do FNDE), o valor integral do curso, acordado com as instituições financiadoras, conforme cronograma de pagamento determinado pelo órgão competente do FNDE, nos casos de cancelamento de matrícula (desistência) por minha iniciativa ou desligamento do curso.

Brasília \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Anexo 13**  
**NÚMERO DE VAGAS POR ÁREA DE**  
**CONCENTRAÇÃO**

<b>Área de Concentração</b>	<b>Ações Afirmativas</b>	<b>Indígenas e Quilombola</b>	<b>SGDCA, FNDE, PP, UnB Ampla Concorrência</b>	<b>Total e vagas por área de concentração</b>
Políticas públicas e gestão da educação	03	01	13	14
Desenvolvimento profissional e educação	10	01	29	30
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>02</b>	<b>42</b>	<b>42+ 02</b>

Distribuição das 42 vagas totais + 02 vagas	<p><b>42 vagas finais + 2 (duas) vagas</b> dedicadas, assim distribuídas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 13 vagas para ações afirmativas (população negra, pessoas com deficiência, pessoas transexuais ou travestis)</li> <li>• 9 vagas para população negra – ações afirmativas</li> <li>• 03 vagas para pessoas deficientes outras, surdas e surdocegas - ações afirmativas</li> <li>• 01 vaga para pessoas transexuais ou travestis</li> <li>• 10 vagas SGDCA</li> <li>• 15 vagas UnB</li> <li>• 01 vaga FNDE</li> <li>• 05 vagas Polícia Penal</li> <li>• 11 vagas para ampla concorrência</li> <li>• 02 vagas para comunidade indígena e quilombolas</li> </ul>
---	---

Brasília/ DF, 12 de setembro de 2023

**Profa. Dra. Girlene Ribeiro de Jesus**  
**Coordenadora**

Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade  
 Profissional -PPGE/MP Faculdade de Educação – FE  
 Universidade de Brasília - UnB